



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3710
consuni.cgae@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ATA N° 6/CONSUNI/CGAE/UFFS/2018

**ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 DA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

1 Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta e cinco
2 minutos, na sala de videoconferência do Bloco dos Professores, do *Campus* Chapecó da
3 UFFS, em Chapecó-SC, foi realizada a 5ª Sessão Ordinária da Câmara de Graduação e
4 Assuntos Estudantis (CGAE), do Conselho Universitário (CONSUNI), da Universidade
5 Federal da Fronteira Sul (UFFS), presidida pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da UFFS,
6 Prof. Darlan Christiano Kroth. **Fizeram-se presentes à sessão, por videoconferência, os**
7 **seguintes conselheiros titulares:** diretor de campus: Antonio Marcos Myskiw (Diretor do
8 *Campus* Realeza); Débora Betemps (representante do Diretor do *Campus* Cerro Largo);
9 representantes docentes: Pablo Lemos Berned (*Campus* Cerro Largo); Nedilso Lauro
10 Brugnera, Daniela Savi Geremia, Máira Rossetto (*Campus* Chapecó); Valéria Esteves
11 Nascimento Barros, Cassio Cunha Soares (*Campus* Erechim); Rubens Fey (*Campus*
12 Laranjeiras do Sul); Leandro Tuzzin, Ivana Loraine Lindemann (suplentes *Campus* Passo
13 Fundo); Ademir Roberto Freddo (*Campus* Realeza); representante técnico-administrativo em
14 educação: Luana Angélica Alberti (*Campus* Erechim); representante discente: Bruno Alencar
15 da Maia Pinto (*Campus* Realeza); **não compareceram à sessão por motivos justificados os**
16 **conselheiros:** João Alfredo Braida (Pró-Reitor de Graduação), Antônio Inácio Andrioli (Vice-
17 Reitor); **não compareceram à sessão os seguintes conselheiros:** Carolina Rosa Listone
18 (titular) e Tiago Acordi (suplente) (representantes discentes *Campus* Chapecó); André Luis
19 Pereira Correa (titular) e Ana Flávia Roesler Mohr (suplente) (representantes discentes
20 *Campus* Erechim); Thainá Dhaila Nascimento Gomes da Silva (titular) e Tiago Prestes
21 (suplente) (representantes discentes *Campus* Laranjeiras do Sul); Afonso Bruzamarello
22 (titular) e Diego Kohwald (suplente) (representantes Comunidade Regional - PR). Estavam
23 presentes, ainda, a Diretora de Registro Acadêmico (DRA), Andressa Sebben, e o técnico em
24 assuntos educacionais, Diego Palmeira Rodrigues. Iniciada a sessão, o presidente saudou a
25 todos e passou à apreciação da ata da 4ª Reunião Ordinária de 2018. Não havendo
26 considerações, a ata foi aprovada. **Informes.** O presidente informou que o Pró-Reitor de
27 Graduação, prof. João Alfredo Braida, estava em Brasília, para reunião do COGRAD e
28 Andifes, com a presença de alguns Pró-Reitores de Assuntos Estudantis, discutindo vários
29 assuntos, como acessibilidade, Sisu, PNAES. O Reitor, prof. Jaime Giolo também estava
30 presente à reunião. Comunicou, ainda, que no mês passado participou de reunião do Fórum
31 dos Pró-Reitores de Assuntos Estudantis, em Brasília, onde um dos principais temas
32 discutidos foi o Programa Bolsa Permanência, hoje limitada a estudantes indígenas e
33 quilombolas, e que não estava abrindo novas inscrições para os estudantes ingressantes. Na
34 última sexta-feira foi publicada a Portaria nº 560, do MEC, abrindo essas inscrições, dando
35 conta dos ingressantes 2018.1. Explicou que a UFFS conta com um dispositivo, na resolução
36 do PIN, que garante o auxílio a estudantes indígenas com recursos do PNAES, o que
37 possibilitou dar essa assistência aos alunos. Para dar conta desse auxílio, foi discutido entre
38 PROAE, PROGRAD, PIN e Reitoria, a criação de um auxílio diferenciado, com maior
39 flexibilidade, para facilitar essa situação de auxílio dos estudantes indígenas, sem o Bolsa
40 Permanência. Provavelmente, nesta semana, será publicada portaria que cria um auxílio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3710
consuni.cgae@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

41 específico para estudantes indígenas, de R\$ 600,00, até receberem a Bolsa Permanência.
42 Informou, também, que foi publicada a Portaria nº 554, que constitui os Fóruns das
43 Comissões de Avaliação e Acompanhamento da Política de Permanência (CAAPAE), que
44 representam o controle social da política de assistência estudantil. Por fim, foi publicado na
45 última semana, edital que cria duas vagas por *campus* (exceto Passo Fundo, por conta das
46 suas particularidades), para bolsistas monitores para os SAEs, demanda antiga e que
47 contribuirá na divulgação e orientação dos auxílios entre os estudantes. Não havendo inscritos
48 para comunicados, passou-se à **Ordem do Dia:** 2.1) Proc. nº 23205.000600/2013-53 - Política
49 de Desenvolvimento de Coleções *designação de relator*. 2.2) Proc. nº 23205.004458/2017-93 -
50 Minuta de regulamentação sobre atribuição de horas às atividades de estágio *apresentação do parecer*
51 *(pedido de vistas) da conselheira relatora Daniela Savi Geremia*. 2.3) Proc. nº 23205.001244/2018-46
52 - Alteração do Art. 27 da Resolução nº 7/CONSUNI/CGRAD/2015 - Regulamento de Estágio
53 da UFFS *apresentação do parecer do conselheiro relator Bruno Alencar da Maia Pinto*. O
54 presidente perguntou se havia acordo e a pauta proposta foi aprovada. Passou-se de imediato
55 ao item **2.1) Proc. nº 23205.000600/2013-53 - Política de Desenvolvimento de**
56 **Coleções *designação de relator***. O presidente explicou que esse processo já existe, no âmbito
57 da Câmara, do qual resultou a aprovação da Resolução nº 04/2015 - CONSUNI/CGAE, que
58 institui as comissões de desenvolvimento de coleções das bibliotecas. Naquela ocasião, a
59 Câmara decidiu avaliar e aprovar somente a resolução referente à instituição das comissões,
60 pois entendia que a minuta de política de desenvolvimento de coleções deveria ser objeto de
61 análise das próprias comissões que seriam instituídas. **Assim, em 2016 e 2017 as comissões**
62 **foram instaladas em todos os *campi* e receberam a minuta de política para análise e**
63 **debates. Em novembro de 2017, após retorno das indicações das comissões dos *campi*, a**
64 **PROGRAD, em conjunto com representantes das bibliotecas finalizou o documento que,**
65 **agora, está sendo encaminhado para análise da Câmara. Perguntou se havia**
66 **interessados em relatar e o conselheiro Antonio Marcos Myskiw, que em 2013 integrava**
67 **a Câmara de Administração e foi relator daquele processo, se colocou à disposição para**
68 **relatar, solicitando um prazo de sessenta dias para apresentar seu parecer. Houve**
69 **acordo com esse encaminhamento. 2.2) Proc. nº 23205.004458/2017-93 - Minuta de**
70 **regulamentação sobre atribuição de horas às atividades de estágio *apresentação do***
71 ***parecer (pedido de vistas) da conselheira relatora Daniela Savi Geremia***. Antes de ler seu
72 parecer, a relatora explicou que pediu vistas ao processo devido à grande demanda dos
73 docentes do *Campus* Chapecó, com dúvidas em relação à minuta. Declarou que convidou para
74 uma reunião todos os coordenadores de estágio do *Campus* Chapecó, bem como a Diretoria
75 de Políticas de Graduação, para realizar um debate na busca de analisar melhor a minuta,
76 rever as sugestões e na medida do possível, incorporar todos os destaques. Afirmou que, de
77 modo geral, a minuta apresentada não era nova, e sim, a minuta original apresentada pelo
78 conselheiro Ivann Lago, com algumas supressões e inserções, e o documento estava aberto ao
79 debate. Procedeu a leitura do parecer e voto. Na sequência, o presidente informou a presença
80 do técnico em assuntos educacionais, Diego Palmeira Rodrigues, chefe da Divisão de
81 Estágios, e solicitou autorização de sua fala. Ele destacou que esse foi um trabalho que
82 começou no grupo de trabalho e a minuta proposta pela relatora não se diferenciava da minuta
83 original, apenas com algumas qualificações, já olhando para os destaques apresentados pelos
84 conselheiros, na sessão anterior. O presidente reforçou que a matéria foi trazida na 3ª reunião
85 ordinária, com apresentação da minuta substitutiva, sendo aberto prazo para os conselheiros



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3710
consuni.cgae@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

86 enviarem destaques, para apreciação na 4ª reunião ordinária, na qual houve pedido de vistas
87 da conselheira Daniela Geremia, remetendo a matéria, então, para a reunião de hoje. O
88 conselheiro Pablo Berned, inicialmente, elogiou a iniciativa da relatora em apresentar a
89 minuta com uma síntese das sugestões, entretanto, o documento anterior, com todas as
90 sugestões encaminhadas, trazia importantes questões de debate. A minuta hoje apresentada
91 simplificava e, no seu entendimento, não avançava e por isso, se sentia inclinado em votar
92 contra. A relatora defendeu que, conforme foi colocado em seu parecer, o documento
93 apresentado hoje era mais enxuto e não havia prejuízo em debater e sugerir alterações. O
94 conselheiro Antonio Myskiw considerou que a relatora tinha liberdade de alterar o texto a
95 partir do momento em que pediu vistas ao processo e, mesmo que seja muito semelhante,
96 tratava-se de uma outra proposta, com melhorias, e não via problemas em trabalhar com ela.
97 Comunicou, ainda, que estava presente à sessão a profa. Márcia Fernandes Nishiyama,
98 coordenadora do curso de nutrição, que solicitou o registro de que não houve nenhuma
99 consulta, por parte da relatora, ao seu curso. O conselheiro Rubens Fey parabenizou a relatora
100 e na sua opinião, a minuta avançou, atendendo quase todas as observações feitas pelo *Campus*
101 Laranjeiras do Sul; porém, também sentiu falta da questão da orientação de estágio, e isso
102 poderia ser resolvido aqui neste documento. O conselheiro Pablo Berned destacou que, se a
103 leitura do grupo era de que se poderia trabalhar com o documento encaminhado pela relatora,
104 ele compartilhava desse encaminhamento e por isso encaminhou alguns destaques a este
105 documento, que foram socializados com os demais conselheiros. O conselheiro Nedilso
106 Brugnera destacou que, numa leitura mais atenta ao documento apresentado pela relatora, se
107 podia observar que, em grande parte, os destaques apresentados anteriormente na minuta do
108 conselheiro Ivann Lago foram incorporados e por isso sugeriu que se tomasse por base a
109 minuta apresentada pela relatora, e se algum conselheiro considerasse que seu destaque não
110 foi incorporado, poderia apresentá-lo aqui. A conselheira Valéria Barros expressou o
111 posicionamento de alguns colegas do *Campus* Erechim, que tinham participado do GT
112 multicampi, que fez as discussões que resultaram na minuta inicial do processo, e a posição
113 era de que a minuta apresentada pelo conselheiro Ivann Lago estava mais completa,
114 principalmente com relação aos cursos de saúde. O presidente também considerou que essa
115 proposição da relatora avançava no sentido de acolher alguns destaques, o que contribuirá
116 para a discussão do documento, abrindo possibilidade para novos destaques, sem prejuízo
117 daqueles que já tinham sido apresentados. Sobre a retirada da parte da saúde, o entendimento
118 dos conselheiros, ao analisar a minuta do conselheiro Ivann Lago, era de que estava
119 redundante e que as especificidades de cada curso estariam apresentadas no PPC. A relatora
120 justificou que retirou esse item da minuta porque, em diálogo com a coordenação dos cursos
121 de enfermagem e medicina, bem como os coordenadores de estágios, o Art. 12, presente na
122 minuta, já contemplava. Não consultou o curso de Nutrição, mas considerando que a
123 coordenadora do curso estava presente, poderia se manifestar a respeito. Sobre a questão da
124 orientação de estágio, ficou em dúvida, já que a orientação não era registrada como hora-aula,
125 e no seu parecer, sinalizou uma recomendação de debater uma nova regulamentação para as
126 orientações. O conselheiro Antonio Myskiw solicitou autorização de palavra à profa. Márcia
127 Nishiyama, coordenadora do curso de nutrição, e, concedida a palavra, ela esclareceu que o
128 curso tinha uma especificidade, considerando sua localização, o hospital em que os estudantes
129 fazem o estágio fica a cem quilômetros de Realeza, sendo preciso ter uma professora lá, para
130 fazer o trabalho de supervisão e orientação. Enfatizou que os demais estágios também



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3710
consuni.cgae@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

131 acontecem fora de Realeza, e por isso, considerava impossível o professor fazer deslocamento
132 com essa proposta de dois créditos a cada três alunos. Sugeriu manter o Título II, e dois
133 créditos para cada dois alunos. Na sequência, o presidente encaminhou para votação a
134 matéria, perguntou se havia consenso pela aprovação do parecer e voto e, não havendo,
135 procedeu-se à votação, sendo que o parecer da relatora foi aprovado com onze votos
136 favoráveis, dois contrários e uma abstenção. Antes de passar à apreciação da minuta
137 encaminhada pela relatora, o presidente passou a palavra ao Diego Palmeira Rodrigues, que
138 acompanhou todo o processo de discussão e criação desta regulamentação, destacando que a
139 minuta tratava da atribuição de carga horária de aula, esclarecendo o que era supervisão e
140 orientação. Reforçou que, toda vez que um orientador vai ao campo de estágio, para realizar
141 orientação, e que essa atividade seja junto ao docente, isso será reconhecido no campo de
142 estágio como carga horária de aula. Afirmou a importância de ter clareza de que a atividade de
143 supervisão envolve o campo e não o professor da universidade, mas a questão da orientação,
144 que pode também ser realizada pelo prof. do componente, mas não exclusivamente por ele,
145 não é reconhecida como carga horária de aula. O conselheiro Pablo Berned defendeu as
146 peculiaridades dos cursos de licenciatura e disse ser fundamental que o orientador de estágios
147 tenha atribuídos créditos para sua prática. Na sequência, o presidente encaminhou a
148 apreciação da minuta, ponto a ponto, e na medida que algum conselheiro quisesse apontar
149 destaque, poderia fazê-lo. A primeira sugestão foi do conselheiro Pablo Berned, no inciso I do
150 Art. 2º, solicitando a inclusão da expressão “incluindo-se os seminários de apresentação e/ou
151 avaliação de estágio”, que foi aprovada por consenso). No §1º do Art. 3º, o conselheiro
152 também sugeriu incluir o inciso III (orientação de estágios) no cômputo da carga horária
153 semanal de aulas. Diego Palmeira Rodrigues esclareceu que a carga horária de orientação não
154 é considerada como aula, expresso inclusive no Regulamento da Graduação, e aprovar isso
155 estaria contrário à regulamentação anterior. O conselheiro Nedilso Brugnera destacou que,
156 dentro da Universidade, toda atividade realizada pelo docente conta carga horária, a diferença
157 é em que itens de carga horária docente essas atividades vão contar. O presidente lembrou
158 que, quando foi trazida para discussão esta matéria, foi indicado que as horas destinadas para
159 orientação seriam levadas ao Pleno, numa discussão da Resolução 4/2015, que regulamenta as
160 horas de atividade docente. O conselheiro Leandro Tuzzin destacou que as peculiaridades dos
161 cursos foram abarcadas pelo inciso II do Art. 3º, e enfatizou que a orientação de estágio não
162 pode ser contada como hora-aula. O conselheiro Pablo Berned defendeu que os cursos de
163 licenciatura exigem acompanhamento frequente do orientador de estágio, solicitou que as
164 orientações de estágio se convertam em créditos. Diego Palmeira Rodrigues voltou a defender
165 que não é possível considerar orientação de estágio como aula e para tentar resolver esse
166 problema, o GT criou uma nova estratégia, o acompanhamento de estágio, que dá conta disso
167 pois será feito pelo orientador, no campo de estágio, com a presença do estudante. O
168 conselheiro Pablo Berned compreendeu o argumento e questionou sobre a real aplicação
169 dessa carga horária, de acordo com o que a minuta apresenta e avançou para o Art. 11 da
170 minuta, que é onde se reconhece e atribui essa carga horária. O conselheiro Nedilso Brugnera
171 destacou que quando é utilizada a unidade crédito, um crédito tem sua carga horária
172 distribuída, geralmente, durante um semestre. O conselheiro Rubens Fey sugeriu alterar, no
173 Art. 11, a expressão “duas horas por semana” por “dois créditos por semestre”, para evitar
174 confusões de interpretação. Neste momento, foi realizado um intervalo de cinco minutos e no
175 retorno, o conselheiro Nedilso Brugnera sugeriu alterar, nos artigos 11 e 12, substituir a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3710
consuni.cgae@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

176 expressão “duas horas por semana” por “dois créditos semestrais”. Houve acordo com a
177 proposta, que foi aprovada por consenso. Os demais destaques do conselheiro Pablo Berned,
178 para o Art. 11, serão retomados posteriormente. Retornou-se à discussão do Art. 3º e houve
179 entendimento de que a sugestão do conselheiro Pablo havia sido vencida, sendo aprovado o
180 §1º como estava na minuta. O conselheiro Nedilso Brugnera sugeriu alterar, no §2º, “O
181 acompanhamento *do* estudante...” para “O acompanhamento *ao* estudante...”, para padronizar
182 o documento; a sugestão foi aprovada por consenso. Seguindo para o Art. 4º, o conselheiro
183 Ademir Freddo explicitou que no *Campus* Realeza, a orientadora de estágio do curso de
184 nutrição atuava, também, como supervisora, já que o hospital não concede supervisor, o que
185 contraria o definido no artigo. Diego Palmeira Rodrigues explicou que conforme a legislação,
186 o orientador de estágio não pode ser, ao mesmo tempo, o supervisor, porque este deve ser um
187 funcionário da unidade concedente de estágio, com experiência e formação na área. Sabe-se
188 que na prática, em algumas realidades, o campo de estágio se exime de sua atribuição,
189 definida por lei, e exige que a instituição de ensino dê conta disso, o que parecer ser o caso de
190 Realeza. Defendeu que, nas situações excepcionais, a UFFS não inviabilizará os estágios,
191 deverá haver um documento, convênio, pautando essa situação específica, essa cessão do
192 professor da UFFS para o campo de estágio. O conselheiro Nedilso Brugnera explicou que
193 havia no artigo a expressão “servidores da UFFS”, ou seja, quando não houver a possibilidade
194 da unidade concedente indicar um supervisor de estágio, um servidor, que não docente,
195 poderá ser supervisor, desde que formado na área. Se por ventura houver a necessidade de um
196 docente fazer o papel de supervisão de estágio, a sua carga horária será computada, mas não
197 como ministração de aulas, como ensino, e sim como atividade de extensão universitária. O
198 conselheiro Antonio Myskiw explicou a situação do curso de nutrição, do *Campus* Realeza,
199 que possui um convênio de estágio com hospital de Cascavel, há mais de cinco anos, dando
200 condições para que a mesma professora atue como supervisora e orientadora de estágio.
201 Reconheceu que a situação está irregular, desde o seu início, pois quando foi assinado o
202 convênio, a administração da Universidade já tinha ciência disso. Considerando o discutido
203 aqui, o curso de nutrição, para resolver essa situação, precisa de mais docentes ou de um
204 servidor técnico na área de nutrição, mas o curso não tem mais professor e nem carga horária
205 suficiente para atender a esta demanda. A conselheira Daniela Geremia defendeu que, para a
206 área da enfermagem, o Art. 4º se faz extremamente necessário, inclusive isso era mencionado
207 em seu parecer, nas recomendações. O hospital regional, em Chapecó, exige um professor
208 fixo dentro do hospital, o que acaba tornando o professor supervisor, orientador e
209 acompanhante de estágio. O conselheiro Antonio Myskiw reforçou que se for mantida a
210 redação do §3º como está, o *Campus* Realeza não terá condições de atender no momento. A
211 conselheira Daniela Geremia sugeriu incluir um adendo no artigo, contemplando a
212 necessidade do *Campus* Realeza. O conselheiro Pablo Berned destacou que o entendimento
213 era de que o artigo tratava de uma exceção e não seria adequado acrescentar uma exceção
214 dentro da exceção; neste caso, o caminho mais simples seria suprimir o §3º. O conselheiro
215 Antonio Myskiw também questionou se seria adequado adicionar um adendo, pois no seu
216 entendimento, não resolveria o problema do *campus*. O conselheiro Nedilso Brugnera
217 destacou a importância da manutenção do artigo, como estava, sugerindo que se registrasse
218 em ata que a CGAE estava ciente da situação colocada pelo curso de nutrição do *Campus*
219 Realeza. A conselheira Valéria Barros reforçou a fala do conselheiro Pablo Berned, que era
220 descabido adicionar um adendo e até mesmo, registrar a ciência da situação em ata, pois a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3710
consuni.cgae@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

221 Universidade estava colocando um regramento que ela mesma não conseguia cumprir. Ao
222 final da discussão, foram definidas duas propostas para votação: proposta 1 – manter o texto
223 original do Art. 4º, registrando em ata a ciência da Câmara com relação à situação exposta
224 pelo conselheiro Antonio Myskiw, referente ao *Campus Realeza*; proposta 2 – suprimir o §3º
225 do Art. 4º. Em regime de votação, proposta 1 – sete votos favoráveis; proposta 2 – cinco votos
226 favoráveis; uma abstenção. Dessa forma, foi aprovada a proposta 1 e o conselheiro Pablo
227 Berned solicitou o registro de que não tinha entendimento de que essa decisão,
228 automaticamente, dará uma legitimidade para a contratação de novos profissionais, como
229 mencionado pelo *Campus Realeza*, pois “essa decisão não implica contratação de novos
230 profissionais”. Neste momento, considerando o adiantado da hora e que ainda havia destaques
231 consideráveis a serem apreciados, ficou acordado suspender a discussão da matéria no Art. 5º
232 e retomar na próxima sessão. Não havendo nada mais a tratar, o presidente agradeceu a
233 presença de todos e encerrou a sessão às doze horas e cinco minutos, da qual eu, Debora
234 Cristina Costa, Assistente da Pró-Reitoria de Graduação, lavrei a presente Ata que, aprovada,
235 será devidamente assinada por mim e pelo presidente.